



Bruxelas, 16.4.2021
COM(2021) 184 final

2018/0190 (COD)

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU
em conformidade com o artigo 294.º, n.º 6, do Tratado sobre o Funcionamento da
União Europeia
relativa à
posição do Conselho sobre a adoção do Regulamento do Parlamento Europeu e do
Conselho que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e que revoga o
Regulamento (UE) n.º 1295/2013

(Texto relevante para efeitos do EEE)

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU

em conformidade com o artigo 294.º, n.º 6, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

relativa à

posição do Conselho sobre a adoção do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. CONTEXTO

Data de transmissão da proposta ao Parlamento Europeu e ao Conselho [documento COM(2018) 366]	30 de maio de 2018
Data em que o Comité das Regiões adotou o parecer sobre a proposta	6 de fevereiro de 2019
Data em que o Comité Económico e Social Europeu adotou o parecer sobre a proposta	12 de dezembro de 2018
Data da posição do Parlamento Europeu em primeira leitura	28 de março de 2019
Data do acordo do Conselho sobre uma orientação geral	14 de dezembro de 2018
Datas dos trílogos	9 de outubro de 2019 26 de novembro de 2019 12 de dezembro de 2019 14 de dezembro de 2020
Data em que o Comité de Representantes Permanentes confirmou o acordo de compromisso	18 de dezembro de 2020
Data em que a Comissão CULT do Parlamento Europeu aprovou o acordo de compromisso	11 de janeiro de 2021
Data em que o Comité de Representantes Permanentes adotou a posição do Conselho (ponto I/A)	31 de março de 2021
Data de adoção da posição do Conselho em primeira leitura	13 de abril de 2021

2. OBJETIVO DA PROPOSTA DA COMISSÃO

O programa é um dos instrumentos de financiamento previstos no quadro financeiro plurianual para 2021-2027. A Comissão propôs um orçamento geral de 1,85 mil milhões de EUR para o Programa Europa Criativa.

O novo Programa Europa Criativa, que apoia os setores culturais e criativos, incluindo o audiovisual, baseia-se nos resultados do programa atual, sendo simultaneamente mais ambicioso e tentando dar resposta à evolução recente, como o aumento da concorrência mundial e a digitalização. O programa é composto pelas vertentes CULTURA, MEDIA e INTERSETORIAL. Oferece aos operadores culturais e criativos oportunidades para desenvolverem iniciativas europeias transfronteiras, tecnológica e artisticamente inovadoras, com vista ao intercâmbio, cocriação, coprodução e distribuição de obras europeias e a torná-las acessíveis a um público amplo e diversificado. Intensificará também o ensaio de novos modelos empresariais que permitam aos criadores, por exemplo, tirar o máximo partido das tecnologias digitais para a criação e a captação de novos públicos. Além disso, o novo programa apoiará ações destinadas a reforçar um ambiente mediático livre, diversificado e pluralista na Europa, bem como abordagens críticas aos conteúdos mediáticos através da promoção da literacia mediática.

3. OBSERVAÇÕES SOBRE A POSIÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura a 28 de março de 2019, tendo sugerido alterações à proposta da Comissão, nomeadamente:

- Orçamento: duplicação do orçamento (expresso a preços constantes) e repartição percentual entre vertentes (CULTURA, MEDIA e INTERSETORIAL);
- Academia Europeia de Cinema: beneficiário designado no contexto da promoção do Prémio LUX do Parlamento Europeu;
- Orquestra de Jovens da União Europeia: enumeração das atividades da orquestra a financiar enquanto beneficiário designado;
- Atos delegados para a adoção de programas de trabalho anuais;
- Mais pormenores sobre a realização das sinergias com outros programas;
- Valor intrínseco da cultura enquanto novo objetivo geral;
- Novos objetivos específicos: mobilidade dos artistas e circulação de obras, fornecimento de dados, análises e indicadores, captação de novos públicos e igualdade de género;
- Alterações ao quadro de acompanhamento e avaliação;
- Utilização de logótipos de programas;
- Recolha de dados para os setores culturais e criativos;
- Incidência de todas as ações do programa na inclusão;
- Ações destinadas a apoiar os países com capacidades menos desenvolvidas, no âmbito da vertente MEDIA.

No âmbito do acordo alcançado nos trílogos, a Comissão aceitou:

- Um enquadramento financeiro do programa fixado em 1 842 000 000 EUR a preços correntes e um complemento adicional de 600 000 000 EUR a preços de 2018,

resultante do ajustamento específico por programa previsto no artigo 5.º e no anexo II do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho (Regulamento QFP);

- Uma repartição do orçamento em percentagens entre as vertentes do programa;
- Uma ligação mais forte entre a Academia Europeia de Cinema e o Prémio LUX do Parlamento Europeu, sem que a Academia Europeia de Cinema seja um beneficiário designado;
- A possibilidade de a Orquestra de Jovens da União Europeia participar em convites à apresentação de propostas sem ser um beneficiário designado;
- A continuação do logótipo MEDIA;
- Um artigo sobre a recolha de dados;
- O reconhecimento do valor intrínseco e económico da cultura;
- A inclusão no anexo de uma lista mais clara de ações do programa;
- A introdução da inclusão e da igualdade de género como princípios transversais na execução do programa;
- Um reconhecimento mais claro das diferenças entre países no que diz respeito à produção, distribuição e acesso aos conteúdos audiovisuais, bem como às suas especificidades linguísticas e geográficas.

A Comissão decidiu igualmente emitir a seguinte carta de intenções relativa à Orquestra de Jovens da União Europeia:

«No contexto do considerando 23 e do anexo I, artigo 1.º, ações especiais e), bem como do artigo 7.º, n.º 5, do regulamento acima referido, tal como acordado pelos legisladores em 14 de dezembro de 2020, a Comissão Europeia confirma a sua intenção de lançar convites à apresentação de propostas para a apresentação de candidaturas a subvenções de funcionamento plurianuais a que a Orquestra de Jovens da União Europeia e outras entidades poderiam candidatar-se e que proporcionariam a necessária estabilidade para o funcionamento dessas entidades. Estes convites à apresentação de propostas estarão sujeitos à adoção de programas de trabalho que estabelecerão condições precisas, tais como o calendário dos convites à apresentação de propostas ou a duração das convenções de subvenção previstas. A Comissão confirma ainda a sua intenção de lançar o primeiro convite à apresentação de propostas no programa de trabalho anual de 2021. Esta intenção depende da adoção do regulamento acima referido e do acordo final sobre o orçamento da União para 2021.»

Relativamente à continuação do logótipo MEDIA, a Comissão emitiu a seguinte declaração:

«A Comissão lamenta que os legisladores tenham decidido manter o logótipo MEDIA. Tal contraria a abordagem horizontal que consiste em não ter logótipos específicos de programas no quadro do futuro orçamento de longo prazo. A intenção da Comissão é garantir que os europeus possam identificar-se com a União no seu todo, graças à utilização do emblema europeu único nos seus vários programas. Este emblema é comum a todas as instituições da UE e será um elemento importante dos requisitos de comunicação e visibilidade simples, coerentes e vinculativos aplicáveis a todos os programas. A fim de alcançar um acordo global sobre o programa, a Comissão pode aceitar a manutenção do logótipo MEDIA, na condição de este permanecer limitado à duração do período de programação em causa.

A Comissão continua a defender que a comunicação e a visibilidade da ação da UE para um vasto público são mais eficazes sem quaisquer logótipos específicos de programas. A

Comissão continua ao dispor dos legisladores para demonstrar esta posição muito antes das negociações do próximo período de programação».

Depois de o Conselho adotar a sua posição em primeira leitura, prevê-se que o Parlamento Europeu adote formalmente o acordo alcançado nos trólogos.

4. OBSERVAÇÕES SOBRE A POSIÇÃO DO CONSELHO

A posição do Conselho reflete o acordo alcançado nos trólogos. As alterações mais importantes efetuadas à proposta da Comissão são as seguintes:

- Um enquadramento financeiro do programa fixado em 1 842 000 000 EUR a preços correntes e um complemento adicional de 600 000 000 EUR a preços de 2018, resultante do ajustamento específico por programa previsto no artigo 5.º e no anexo II do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho (Regulamento QFP);
- Uma repartição do orçamento entre as vertentes do programa expressa em percentagens em vez de valores absolutos;
- Um reforço da dimensão de inclusão e igualdade de género;
- Uma referência às «condições equitativas» no contexto da vertente MEDIA do programa;
- Uma referência mais forte à música;
- Reconhecimento do valor intrínseco e económico da cultura;
- A supressão da Academia Europeia de Cinema e da Orquestra de Jovens da União Europeia como beneficiários designados;
- O aditamento de um artigo sobre comitologia;
- Um artigo sobre a recolha de dados;
- Indicadores revistos;
- Uma duração do programa fixa e em linha com a duração do quadro financeiro plurianual;
- Uma referência às disposições relativas à retroatividade;

De um modo geral, o acordo alcançado preserva os objetivos da proposta inicial da Comissão, mantendo o nível de ambição mas permitindo a flexibilidade necessária para a execução do programa.

5. CONCLUSÃO

A Comissão aceita a posição adotada pelo Conselho.